



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP COMPLETO - 21600775

(para contratação de bens permanentes e de consumo, serviços em geral, obras e serviços de engenharia por licitação)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 20487579

ID (PAC):

Núcleo de Bem-Estar Social - NUBES-SJDF

A. Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa para prestação de serviço de ginástica laboral para o corpo funcional da Seção Judiciária do Distrito Federal.

B. Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque *(expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)*

Visa dar continuidade à demanda do Plano de Ação Socioambiental do Plano de Logística Sustentável da Seção Judiciária do Distrito Federal (13495768, páginas 34-41), que solicitou a apresentação, por parte do Núcleo de Bem-Estar social, de projeto para realização de sessões de ginástica laboral para o corpo funcional, de forma a contribuir para a meta da instituição quanto à promoção de ações de qualidade de vida.

A não contratação implicará *(expor as consequências advindas da não contratação)*

Descontinuidade do projeto de saúde e bem estar no trabalho, que vem sendo executado desde 2022.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

A contratação está alinhada com o Plano estratégico da Justiça Federal de 2021/2026, aprovado pela Resolução CJF, n. 668, de 09 de novembro de 2020, quanto ao Macrodesafio nacional de "Aperfeiçoamento da gestão de pessoas", contribuindo de forma positiva para os indicadores de "índice de absenteísmo-doença" e de "Percentual da força de trabalho total participante de ações de qualidade de vida no trabalho". Além de estar em conformidade com a meta 10 do Plano de Ação Socioambiental 2021/2022, id.13495768, que prevê ações para promoção da qualidade de vida do corpo funcional desta Seccional.

D. Proposta de solução**D.1. Alternativas de solução disponíveis no mercado**

Solução nº	Descrição das alternativas de solução disponíveis no mercado	Fontes de consulta (órgãos públicos que adotaram a solução, fornecedores etc.)	Link das consultas (doc. SEI)
01	A contratação por Pessoa física é inviável devido à relação direta de trabalho e aos encargos trabalhistas. A contratação por Pessoa Jurídica é a forma mais viável, tendo em vista a terceirização de mão de obra e a possibilidade de atendimento das demandas com mais de um profissional.	MPPI, MPMG	processo-192100150004264202075 (mppi.mp.br) / Contrato 073.pdf (mpmg.mp.br)

D.2. Estimativa de preços das alternativas de solução

Após pesquisa de preço com empresas do ramo, chegou-se ao valor médio estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando o valor médio anual estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a prestação de serviço de ginástica laboral.

D.3. Razões da escolha da melhor solução (justificar técnica e economicamente o que o levou a escolher a solução)

A contratação de empresa é a mais viável tendo em vista ser uma atividade acessória ou complementar à competência legal da SJDF, não sendo função inerente ao plano de cargos existentes.

D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A solução não poderá ser parcelada, haja vista que, com as características do objeto a ser contratado, o parcelamento seria inadequado, não existindo a possibilidade de subcontratação, bem como não traria a economia de escala desejada.

D.4.1. Aplicação de cotas a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) (somente para bens de natureza divisível)

Não se aplica.

E. Requisitos da solução escolhida

E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

1. A empresa Contratada para a prestação de sessões de ginástica laboral deverá apresentar profissional formado(a) em Educação Física e/ou Fisioterapia. Os profissionais deverão possuir registro profissional no Conselho Regional de Educação Física e/ou Fisioterapia, respectivamente.

2. As sessões serão realizadas em todas as dependências da Seção Judiciária do Distrito Federal, sendo sede I e anexo, sede II, sede III e SGON.

3. As sessões serão realizadas três vezes na semana (segunda, quarta e sexta-feira), com duração em torno de 10 minutos em cada andar, setor ou conjunto de setores desta Seccional, contando com profissionais suficientes que atendam simultaneamente nas três unidades, no horário das 13h às 17h.

4. Os profissionais que irão executar os serviços deverão trabalhar com atividades de alongamento, fortalecimento da musculatura, relaxamento e exercícios de respiração.

5. O contrato expirará em 31 de dezembro de 2025.

6. A empresa deverá apresentar relatórios mensais de suas atividades, contemplando os resultados obtidos, de forma que a administração possa acompanhar a adesão do corpo funcional em cada unidade, setor ou grupo de setores desta seccional e o cumprimento dos requisitos de contratação na prestação do serviço.

7. A empresa contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

E.2. Critérios de sustentabilidade

Os itens pretendidos são sustentáveis? Indicar a resposta expressamente para cada item (SIM ou NÃO).

Em caso de resposta afirmativa para um ou mais itens: indicar os critérios de sustentabilidade adotados para cada item.

Em caso de resposta negativa para um ou mais itens: justificar o afastamento dos critérios de sustentabilidade para cada item.

O órgão está alinhado com os critérios constantes na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936/2022, dando destinação adequada aos resíduos que serão gerados nas atividades, decorrentes da contratação.

A contratação também encontra-se alinhada aos critérios de sustentabilidade previstos no Decreto 7.746/12, em especial no disposto no inciso IV do art. 4º, o qual dispõe sobre a maior

geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

E por fim, a contratação atenderá, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental conforme o previsto em Lei, não havendo restrição à competitividade (Acórdão TCU 1.666/2019 - Plenário), em consonância com o previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

E.3. Critérios de acessibilidade

Não se aplica.

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos

Não se aplica.

F. Descrição da solução como um todo

F.1. Resultados pretendidos com a solução escolhida

Busca-se a melhora na produtividade e a promoção da qualidade de vida do corpo funcional, ao trabalhar com exercícios físicos de relaxamento, alongamento e fortalecimento. Pretende-se com a ginástica laboral proporcionar a manutenção da saúde física e mental dos servidores e magistrados e, conseqüentemente, prepará-los para a execução de suas atividades diárias, com a mínima interferência negativa em sua saúde.

F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

F.3. Adequações do ambiente do órgão impostas pela solução escolhida

As adequações físicas serão mínimas, somente havendo a necessidade de um espaço adequado nas próprias unidades, onde as sessões coletivas de ginástica laboral serão realizadas.

F.4. Descrição integral da solução

Não há necessidade de análise de solução integral, pois a prestação de serviços ora demandada não requer outros elementos para geração dos resultados que se pretendem na contratação do órgão.

G. Declaração de viabilidade

Declaramos que a solução escolhida é viável de prosseguir e ser concretizada, com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar - ETP, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão e com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- A análise de mercado demonstra haver empresas no mercado nacional capazes de prestar os serviços demandados;
- A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar;
- Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;
- As providências para adequar o ambiente do órgão foram planejadas e são viáveis.

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*

Pollyana Barbosa da Rocha

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*

Alessandra da Silva Moreira



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Barbosa da Rocha, Assistente Adjunto III**, em 29/10/2024, às 16:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra da Silva Moreira, Diretor(a) de Núcleo em exercício**, em 29/10/2024, às 16:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21600775** e o código CRC **D0607AF1**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/

0013877-43.2024.4.01.8005

21600775v4